



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 192/2019/PE

Razão Social: USF PASSARINHO BAIXO

Nome Fantasia: USF PASSARINHO BAIXO

Endereço: Rua Canário, 220

Bairro: Passarinho

Cidade: Recife - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: NÃO TEM

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Data da fiscalização: 11/12/2019 - 10:30 a 11:30

Fiscais: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente a fiscalização foi impedida de ser realizada, só após contato do coordenador da fiscalização com a secretária de saúde adjunta do Recife (Eliane Germano) é que foi permitida a vistoria.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 às 17h)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (Porém em quantidade insuficiente.)

4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

4.3. Sanitários para pacientes: Sim

4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**

4.5. Controle de pragas: Sim

4.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

USF PASSARINHO BAIXO - 192/2019/PE - Versão: 17/10/2019

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 5.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 5.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 6.1. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 6.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 6.3. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 6.4. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 6.5. SAME: Não
- 6.6. Consultório: Sim
- 6.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 6.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 6.9. Consultório médico: Sim
- 6.10. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 6.11. Sala de reuniões de equipe: Não
- 6.12. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 6.13. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 6.14. Copa: Sim
- 6.15. Consultório Odontológico: Não

7. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 7.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 7.2. Condicionador de ar: Sim
- 7.3. Bebedouro: Sim
- 7.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 7.5. Cesto de lixo: Sim
- 7.6. Quadro de avisos: Sim
- 7.7. Televisor: Não

8. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 8.1. 1 armário vitrine: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 8.3. Toalhas de papel: Sim
- 8.4. Sabonete líquido: Sim
- 8.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 8.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 8.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 8.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 8.9. 3 cadeiras: Sim
- 8.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 8.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 8.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 8.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 8.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 8.15. 1 régua antropométrica: Sim

9. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 9.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 9.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 9.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 9.4. 1 mesa / birô: Sim
- 9.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 9.6. Lençóis para as macas: Sim
- 9.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 9.8. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 9.9. 2 cestos de lixo: Sim
- 9.10. 1 escada de dois degraus: Sim
- 9.11. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 9.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 9.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 9.14. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 9.15. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 9.16. 1 otoscópio: Sim
- 9.17. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 9.18. 1 pia ou lavabo: Sim
- 9.19. Toalhas de papel: Sim
- 9.20. Sabonete líquido: Sim

10. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 10.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 10.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 10.3. Óculos de proteção individual: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 10.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 10.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 10.7. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

11. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 11.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 11.2. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 11.3. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 11.4. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: **Não (Apenas a caixa térmica porém sem termômetro.)**
- 11.5. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 11.6. Ambiente climatizado: Sim
- 11.7. Cobertura da parede lavável: **Não**
- 11.8. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 11.9. Dispõe de cartão-espelho: Sim

12. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 12.1. Armários com chave: Não (Não distribui psicotrópicos.)
- 12.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
- 12.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim ((vide constatações).)

13. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 13.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

14. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 14.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 14.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 14.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 14.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 14.5. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 14.6. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

15. CONSTATAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Serviço classificado como unidade de saúde da família.
- 15.2. Sem médico há 02 meses.
- 15.3. Abrange cerca de 4.000 pessoas.
- .
- 15.4. Equipe composta por um enfermeiro, um técnico de enfermagem e 08 agentes comunitários de saúde.
- 15.5. Não conta com dentista. Os atendimentos odontológicos são realizados na USF Passarinho Alto. No entanto não é suficiente para a demanda das duas unidades. .
- 15.6. Há microárea descoberta (região de ocupação).
- 15.7. Oferece os atendimentos de hipertensão, pré-natal, puericultura e visita domiciliar.
- .
- 15.8. Conta com testes rápidos para HIV, sífilis, hepatites B e C para qualquer usuário da rede.
- 15.9. Tratamento para sífilis são realizados na própria unidade, com administração de penicilina benzatina no momento do diagnóstico.
- 15.10. Lixo contaminado recolhido pela Brascon.
- 15.11. Medicamentos em falta no dia da vistoria: losartana, prednisona 20 mg, AAS, complexo B, vitamina C.
- 15.12. Material do DML é guardado na sala de curativo; a bombona de lixo infectante também fica neste local.
- 15.13. Apenas um consultório é climatizado.
- 15.14. Conta comambu, máscara e cilindro de oxigênio.
- 15.15. Não possui desfibrilador, nem drogas para reanimação cardiopulmonar.
- 15.16. É utilizado o prontuário eletrônico (E-SUS).

16. RECOMENDAÇÕES

16.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

16.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

16.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

16.2.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

16.3. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

16.3.1. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

16.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

16.4.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

17. IRREGULARIDADES

17.1. DADOS CADASTRAIS

17.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

17.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

17.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

17.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

17.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

17.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.5. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

17.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.6. Consultório MÉDICO

17.6.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.6.2. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.6.3. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.7. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

17.7.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.7.2. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.7.3. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

17.8.1. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.8.2. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.9. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

17.9.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.9.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.9.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

17.9.4. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

Recife - PE, 26 de dezembro de 2019.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) COORDENADOR